



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.21G, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 080 - DE 18 A 22 DE AGOSTO - 2025

PROJETOS DE LEI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO
MAMANGUAPE/PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 65 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape
Sr. João Belino e Silva Neto

APROVADO

EM: 21/08/25

APRESENTADO

12/08/25

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSENTOS NAS PRIMEIRAS FILAS DAS SALAS DE AULA PARA ALUNOS COM SÍNDROME DE DOWN, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH), NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB.

Art. 1º - Fica estabelecido que as instituições de ensino, públicas e privadas, no âmbito do município de Mamanguape/PB, deverão disponibilizar assentos nas primeiras filas das salas de aula para alunos com Síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), garantindo um ambiente educacional mais acessível e propício ao seu desenvolvimento.

Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto no caput deste artigo, será exigida a apresentação, por parte dos pais ou responsáveis, de laudo médico que ateste o diagnóstico de Síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista (TEA) Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º - O assento destinado aos alunos com Síndrome de Down, TEA e TDAH deverá ser localizado nas primeiras filas, com o objetivo de garantir maior proximidade com o professor, favorecendo a comunicação e o acompanhamento das atividades pedagógicas.

Parágrafo único. Os assentos devem ser posicionados de forma que o aluno fique afastado de janelas, cartazes, painéis informativos, quadros e outros elementos que possam representar potenciais fontes de distração, considerando as especificidades cognitivas e sensoriais dos alunos com TEA, Síndrome de Down e TDAH.

GABINETE DA VEREADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
RUA JÚLIO PEREIRA DA SILVA - BR 101
SALA 01 - E-MAIL: gabineteprofcrisina@gmail.com



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI N° 1.21G, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 080 - DE 18 A 22 DE AGOSTO - 2025

Art. 3º - As instituições de ensino deverão garantir que as salas de aula sejam configuradas de forma a propiciar condições de aprendizado e conforto para esses alunos, sempre respeitando as particularidades de cada um, e promovendo uma educação inclusiva e acessível.

Art. 4º - A orientação sobre a alocação dos assentos deverá ser realizada por profissionais especializados em educação inclusiva, com o apoio da equipe pedagógica e dos responsáveis pelos alunos, a fim de garantir que as necessidades individuais de cada aluno sejam atendidas adequadamente.

Art. 5º - Os professores e profissionais da educação deverão ser capacitados para lidar com as especificidades de alunos com Síndrome de Down, TEA e TDAH, para que a colocação desses estudantes nas primeiras filas seja realizada de forma adequada, respeitando seu direito à aprendizagem de qualidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Mamanguape,
em 12 de Agosto de 2025.


Diego de Medeiros Pinheiro Toscano Lyra
1º Secretário


Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária


PROFESSORA CRISTINA
Ana Cristina da Silva
VEREADORA


João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente


Ana Cristina da Silva
Vice-presidente

GABINETE DA VEREADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
RUA JÚLIO PEREIRA DA SILVA – BR 101
SALA 01 – E-MAIL: gabineteprofercristina@gmail.com



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI N° 1.21G, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 080 - DE 18 A 22 DE AGOSTO - 2025



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

APROVADO

EM: 22/08/25

Projeto de Lei nº 067/2025

Mamanguape/PB, 13 de agosto de 2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 301 0210 2087 – Execução dos Recursos de Emendas Parlamentares Estadual Destinadas a Saúde

Fonte: 17103210 – Transferências Especiais do Estado

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente..... 800.000,00

Subtotal **800.00,00**

02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

15 451 0501 1033 – Construção, Refor. Ampli. e Recup. do Portal da Cidade

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

4490.51 99 Obras e Instalações 350.000,00

Subtotal **350.00,00**

TOTAL **1.150.00,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2025 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB.

Mamanguape, 13 de agosto de 2025

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional

Diego de Medeiros Perimato Toscano Lyra
Secretário

João Beirão e Silva Neto
Vereador/Presidente

Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária

Ana Cristina da Silva
Vice-presidente



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI N° 1.21G, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 080 - DE 18 A 22 DE AGOSTO - 2025



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE "CASA SENADOR RUI CARNEIRO"

APROVADO

EM: 21 / 08 / 25

PROJETO DE LEI 68/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DE AUTISTAS DO VALE DO MAMANGUAPE - APAVAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário decreta e o Prefeito deste Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DE AUTISTAS DO VALE DO MAMANGUAPE - APAVAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 53.211.443/0001-98, com sede à Rua Teodósio Barbosa da Cunha, nº 24, Centro, Mamanguape/PB, CEP 58.280-000.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior tem por finalidade promover ações voltadas à defesa de direitos, apoio, acolhimento, orientação e inclusão social das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares, colaborando para o fortalecimento de políticas públicas e da rede de proteção social no âmbito do Município de Mamanguape.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAMANGUAPE, 21 DE AGOSTO DE 2025.

Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário

Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
VEREADOR

João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente

Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária

Ana Cristina da Silva
Vice-presidente



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.21G, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 080 - DE 18 A 22 DE AGOSTO - 2025



APROVADO

EM: 19/08/25

Projeto de Resolução Legislativa nº 4 /2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PLANEJAMENTO DO TRABALHO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASAMENTO EM PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA.

Art. 1º Esta Resolução Legislativa estabelece a criação de planejamento dos trabalhos deste Poder Legislativo Municipal, com basamento em dados científicos, obtidos através de pesquisas de opinião pública.

Art. 2º A pesquisa de opinião pública mencionada no dispositivo anterior, terá como objetivo nortear os trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Mamanguape, especialmente sobre as principais demandas citadas pela população.

Parágrafo 1- Ainda terá como objetivo avaliar os principais serviços públicos municipais.

Art. 3º Esta pesquisa de opinião pública deverá ser realizada sempre no início de cada período legislativo.

Art. 4º Esta pesquisa de opinião pública deverá ser realizada por um Instituto de Pesquisa de opinião pública, cuja competência seja devidamente reconhecida no Mercado.

Parágrafo 1- A contratação deste Instituto de Pesquisa de opinião pública ocorrerá em conformidade com a legislação que rege as licitações e contratos públicos, especificamente a Lei Federal de nº 14.133/2021.

Art. 5º As despesas decorrentes para o cumprimento desta resolução legislativa, correrá por dotação própria desta Casa Legislativa.

Art. 6º Esta resolução legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Assim conto com o apoio dos colegas Vereadores para aprovação desta Resolução Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, 19 de agosto de 2025.

Plenário Gustavo Fernandes de Lima Sobrinho, 19 de agosto de 2025.

CLEBSON do Nascimento BEZERRA (DR. CLEBSON)
Vereador



Vereador Dr. Clebson



R. Julio Pereira da Silva s/n, Centro, 58.280-000, Mamanguape-PB



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI N° 1.21G, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 080 - DE 18 A 22 DE AGOSTO - 2025



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras,

Pesquisas são ferramentas fundamentais para uma Câmara Municipal, pois permitem que as decisões dos vereadores sejam baseadas em dados reais e nas necessidades da população. Abaixo destaco a importância:

- **Diagnóstico das necessidades da comunidade:** ajudam a identificar os principais problemas enfrentados pelos moradores (saúde, educação, transporte, segurança, infraestrutura etc.).
- **Planejamento de políticas públicas:** fornecem informações confiáveis que orientam a elaboração de projetos de lei, requerimentos e indicações.
- **Avaliação de serviços públicos:** possibilitam verificar a qualidade dos serviços prestados pelo município e se eles estão atendendo às expectativas da população.
- **Transparência e participação popular:** ao divulgar pesquisas, a Câmara aproxima-se da comunidade e mostra que suas ações estão alinhadas ao interesse coletivo.
- **Priorização de demandas:** ajudam os vereadores a direcionar esforços para aquilo que a população considera mais urgente e relevante.
- **Prestação de contas:** permitem avaliar o impacto das ações legislativas e medir o grau de satisfação dos cidadãos com a atuação da Câmara.
- **Fortalecimento da democracia:** pesquisas incentivam a escuta ativa e garantem que as decisões representem de fato a vontade popular.

Em resumo: pesquisas são uma ponte entre a população e o Legislativo municipal, tornando o trabalho da Câmara mais eficiente, transparente e participativo.

Assim sendo, em cumprimento ao rito regimental, peço que o Nobre Presidente desta Casa Legislativa, juntamente com a Mesa Diretora encaminhe, esta proposta de Resolução Legislativa, para apreciação dos demais parlamentares.

SALA DAS SESSÕES, 19 de agosto de 2025.

Plenário Gustavo Fernandes de Lima Sobrinho, 16 de maio de 2025.

Diego de Medeiros Pinheiro Toscano Lyra <
Secretário

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEBSON DO NASCIMENTO BEZERRA
Data: 19/08/2025 18:30:02-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

CLEBSON do Nascimento BEZERRA (DR. CLEBSON)
Vereador

João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente

Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária

Ana Cristina da Silva
Vice-presidente

Vereador Dr. Clebson

R. Julio Pereira da Silva s/n, Centro, 58.280-000, Mamanguape-PB



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI N° 1.21G, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 080 - DE 18 A 22 DE AGOSTO - 2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00021/2025

A Câmara Municipal de Mamanguape manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de apoio ao monitoramento e gestão do eSocial– Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, junto essa casa legislativa. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Júlio Pereira da Silva, SN - Centro - Mamanguape - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Agosto de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramamanguape@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99633-6686.

Mamanguape - PB, 19 de Agosto de 2025

RAISSA CRISTINA TORRES MENEZES - Agente de Contratação



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.21G, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 080 - DE 18 A 22 DE AGOSTO - 2025

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de móveis diversos destinados a Câmara Municipal de Mamanguape-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - R\$ 494.000,00.

Mamanguape - PB, 21 de Agosto de 2025
JOÃO BELINO E SILVA NETO - Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de móveis diversos destinados a Câmara Municipal de Mamanguape-PB; DESIGNO os servidores Claudio Leite Filho, Tesoureiro da Câmara Municipal de Mamanguape, como Gestor; e Emmanuel Cavalcanti Quintão, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Mamanguape - PB, 21 de Agosto de 2025
JOÃO BELINO E SILVA NETO - Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape